

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – CSL/STC

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 22/2018 – SAAF/STC**, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 12/2018-CSL/STC, do tipo Menor Preço, Global**, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, em vista do que consta no **Processo Administrativo nº 0130816/2018 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início **às 15:00 horas do dia 26/11/2018**, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, e de higiene pessoal para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo total a ser pago nesta licitação é de **R\$ 34.360,04 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos)**, com regime de execução mediante empreitada por preço global.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**,

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo denominadas genericamente de MPE ou Entidades Beneficiadas.

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências editalícias, nos termos das leis estaduais que regulamentaram a Lei Complementar 123/2006, quais sejam, Lei nº. 9.529/2011 e Lei nº. 10.403/2015.

2.3. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Entidades Beneficiadas for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.4.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.4.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.4.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.4.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;

2.4.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado:

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;
- b) Declaração de Enquadramento, conforme modelo do **ANEXO IV** ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente;
- c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;
- d) Cópia autenticada do documento de identificação do representante da empresa.

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 e suas alíneas não acarretará o impedimento do licitante de participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. A ausência do credenciamento impede o licitante de se manifestar no certame, porém sua documentação será aceita, sendo mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**PREGÃO N.º 00/2018-CSL/STC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 00/2018-CSL/STC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira, devidamente qualificada para tal.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do (s) item (s) cotado (s), em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- d) Preço unitário de cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

pertencentes a esta categoria empresarial **será apresentada no envelope da proposta**, quando a licitante quiser concorrer nessa condição, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso, a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.4. Os preços dos serviços serão fixos, e somente reajustáveis em caso de prorrogação contratual, utilizando-se o índice INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.

5.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. A Proposta de Preços, assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e, após abertos os envelopes, serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.

5.7. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.8. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações dos serviços no Edital, prevalece o que está contido no citado documento.

5.9. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.10. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.11. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.12. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

5.13. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13.

5.14. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos em que foi licitada.

5.15. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que permanecer suspenso.

5.16. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o antedimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §º 1 do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando ao desempate.

6.7. Aplica-se o disposto no item 6.6, somente no caso da proposta inicialmente melhor classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3. Conttenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço global.

6.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

6.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.18. O tempo máximo concedido para lance será de 5 minutos.

6.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.20. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo à sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, mediante:

a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos ao ISS e TLVF;

d) **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.**

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação,

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada conforme abaixo:

7.8.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de no mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e telephone.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto;

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, devendo ser documentado e entregue no Setor de Protocolo da Secretaria de Transparência e Controle, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, tendo como destinatário a Pregoeira da STC.

8.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar alteração da proposta.

8.5. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder em 02 (dois) dias úteis os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado;

8.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital.

9. DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficarão desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três)

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

dias, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Interposto o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para a resposta e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5.1. Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso à Autoridade Superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.5.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A apresentação de memoriais relativos a razões e contrarrazões de recursos serão entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, em seus devidos prazos.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço da proposta seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação.

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

10.4. Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, a Pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se as regras do item 10.3 e 10.4:

- a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

10.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8. No ato da assinatura do contrato:

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;
- b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministerio do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E FORNECIMENTO

11.1. O licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitada o limite legal, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.2. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, Térreo - São Luís - MA CEP: 65.076-820, de segunda a sexta, das **08h às 13h**, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações do Termo de Referência;

11.3. Entregar os materiais, provisória e parceladamente, no setor de material e patrimônio da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que por ventura o sejam de entrega imediata;

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

11.4. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório o Fiscal do Contrato e apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante do Termo de Referência por servidor legalmente designado;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias contados à prestação dos serviços, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

12.3. Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS, Regularidade de Situação – FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar os serviços prestados, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

12.3. A Contratada, ao tempo do pagamento deverá **estar cadastrada no SIAGEM**;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

13.1.1. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta dentro do prazo estabelecido;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7. Cometer fraude fiscal;

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multas nos percentuais a seguir caso o atendimento não seja solucionado dentro do prazo estabelecido, ou seja, interrompido pela empresa CONTRATADA desde que não tenha sido previamente autorizado pela STC:

a. Multa de 1,5% (hum e meio por cento) do valor de manutenção mensal do CONTRATO, por hora ou fração de hora de interrupção no caso de não-atendimento do item 11.9.1 deste Edital até o limite do valor de manutenção mensal do CONTRATO;

b. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da manutenção mensal do CONTRATO, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não-atendimento do item 11.9.1 deste Edital, até o limite do valor de manutenção mensal do CONTRATO;

c. Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal dos serviços no caso em que a STC não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de uma indisponibilidade do sistema de atendimento, até o limite do valor de manutenção mensal do CONTRATO;

III. Considera-se inexecução parcial da obrigação assumida o não atendimento às solicitações na fração acima de 20% (vinte por cento) das solicitações efetuadas no período de 1 (um) mês, na qual será aplicada multa de até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da manutenção mensal, para efeito de aferição, considerar-se-á

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

período de 1 (um) mês o período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior;

- IV. Considera-se inexecução total da obrigação assumida o não atendimento às solicitações na fração acima de 80% (oitenta por cento) das solicitações efetuadas no período de 3 (três) meses consecutivos, considerando o mês como o definido, na qual será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, podendo, a critério da CONTRATANTE, proceder à rescisão unilateral da avença;
- V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no CEI pelo mesmo período.

13.3. A sanção prevista no subitem 13.2, poderá, se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 13.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Estadual.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122
UNIDADE GESTORA: 110122
FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0202
ATIVIDADE: 4450
PLANO INTERNO: MANUTSTC
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 0101

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. O erro formal não vicia nem torna inválido o documento, quando for possível, pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato; isto se aplica tanto ao momento da análise das propostas quanto ao momento da análise dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira fazer a avaliação, caso a caso, com esteio no Princípio da Instrumentalidade.

15.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contrato conforme o caso.

15.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.

15.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

15.14. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

15.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site www.stc.ma.gov.br.

15.16. O contato com a CSL/STC pode ser realizado pelo e-mail : csl@stc.ma.gov.br ou pelo telefone: (98) 98506-1084.

15.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 31 de outubro de 2018.

Ytayatya Leticia Silva Soeiro
Pregoeira Oficial da STC

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, e de higiene pessoal, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas internas da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, considerando a importância desses materiais para a limpeza, conservação e higiene. O fornecimento atenderá o período até 31 de dezembro de 2018, contados da publicação do contrato na imprensa oficial.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. As aquisições observarão o regramento disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, respectivas alterações e legislações correlatas, conforme determinado no edital de convocação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, as quantidades solicitadas, os valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos materiais, garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

4.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos materiais, inclusive frete para entrega em São Luís - MA.

4.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

5.1 Além das previstas no edital e no contrato são obrigações do Fornecedor:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da devolução pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- e) As amostras terão que ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, até dois dias após a sessão do Pregão. Informa-se ainda que em caso de não atendimento quanto às amostras, a empresa detentora do menor preço será desclassificada, havendo necessidade da retomada do certame;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Entregar os materiais, provisoria e parceladamente, no setor de material e patrimônio da Contratante, no prazo de quinze dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que porventura o sejam de entrega imediata;
- h) Entregar os materiais, definitivamente, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento provisório, à Comissão de Recebimento, após a verificação da conformidade com as

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

especificações contidas no Edital;

- i) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Indicar um representante, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Observar o prazo de garantia legal, quando for o caso, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- m) Responsabilizar-se solidariamente com os Fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto do contrato;
- p) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das previstas no edital e no contrato são atribuições da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

- d) Fiscalizar, quando julgar necessário, o fornecimento objeto deste Contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas, inclusive para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório;
- g) Indicar um Gestor do Contrato, representante da CONTRATANTE, devidamente qualificado e por ela previamente designado, para acompanhar o contrato;
- h) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- i) Emitir as autorizações de fornecimento dos materiais.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Quadro com quantitativo e especificação:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUAN T.	VLR. UNIT .	VLR. TOTA L
1.	BALDE PLÁSTICO	Balde médio em plástico, durável, reforçado em propileno no fundo e nas bordas, com capacidade para 20 litros, com alça de metal. Produto aprovado pelo INMETRO.	Unidade	05		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUAN T.	VLR. UNIT .	VLR. TOTA L
2.	DESINFETANTE	Concentrado. Composição: bultiglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissodico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, alcalinidade 0,4-0,6ml (H2SO401N), solubilidade: produto solúvel em água fragrância e água.. Embalagem em bobona contendo 5 litros de desinfetante, para limpeza bactericida, e germicida não danifica o piso deixa os ralos, sanitários, latas de lixo livre de riscos. São encontrados nas fragrâncias lavanda, jasmim, floral, talco, mariner, pinho, erva doce, Validade do produto de no mínimo 24 meses, a partir da data de entrega. O prazo de validade e o número de registro na ANVISA e do químico responsável deverão estar destacados nos litros. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão,	Galão	84		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		contendo no máximo 04 unidades.				
3.	DESODORIZADOR DE AR	Desodorizador de ar, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus, jasmim etc. em quantidades proporcionais). Validade do produto de no mínimo 24 meses, a partir da data de entrega. O lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem nos termos dos regulamentos da ANVISA. Embalagem com 12 unidades.	Frasco	60		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4.	ESPONJA P/LIMPEZA	dupla face, na cor verde e amarela, macia multiuso, que limpa superfície sem riscar, em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões aproximadas: 75X110X20 mm	Unidade	150		
5.	PANO DE CHÃO	Tipo algodão, embainhado, duas dobras tipo saco de açúcar, medindo 45 cm x 68 cm ou em tamanho maior.	Unidade	100		
6.	PAPEL HIGIÊNICO	De primeira qualidade, 100% celulose virgem, de áreas de repovoamento, extra luxo, folhas duplas. Embalado em caixa de papelão contendo 08 (oito) rolos, medindo, 10 cm X 250m. Validade indeterminada.	Caixa	60		
7.	PEDRA SANITÁRIA	40 gramas, tipo pastilha arredondada ou retangular, consistência sólida, em fragrâncias variadas (lavanda,	(Tablete) Unidade	60		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUAN T.	VLR. UNIT .	VLR. TOTA L
		floral, jasmim, etc). Validade até 24 meses, a partir da data de entrega.				
8.	REMOVEDOR PISO	Removedor desengraxante de sujidades inorgânicas: ceras, impermeabilizantes, gorduras, graxas, óleos. Finalidade de Uso: pisos com acabamento acrílico, ceras, cozinhas, restaurantes, limpeza de paredes, fogões, coifas, pisos engordurados, limpeza de lixeiras. Galão de 5 Litros. Validade do produto de no mínimo 24 meses, a partir da data da entrega. A composição, o prazo de validade, e a indicação da notificação na ANVISA deverão estar destacados nas embalagens individuais.	Galão	05		
9.	RODO	Borracha maciça com cabo de madeira medindo 1,20m validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.	Unidade	05		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
10.	SABÃO EM BARRA	Multiuso, neutro, unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade do produto de 12 meses a partir da data de entrega. Serão 12 pacotes com 05 unidades para formar a quantidade solicitada.	Unidade	60		
11.	SABONETE LÍQUIDO	Galão de 05 (cinco) litros de sabonete líquido cremoso para as mãos, PH neutro, perolizado, glicerinado, concentrado, biodegradável, densidade acima de 1,0 g/cm ³ , fragrâncias variadas (erva doce, flores do campo, aloe vera) . O galão vazio utilizado na embalagem deverá ser em plástico resistente, pesando no mínimo 170g (cento e setenta gramas), incluindo a tampa. Observações: prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar	Galão	80		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		da entrega. A composição, o prazo de validade, e a indicação da notificação na ANVISA deverão estar destacados nas embalagens individuais. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão, contendo no máximo 02 (dois) ou 04 (quatro) galões. Será realizado teste da densidade.				
12.	SACO PLÁSTICO LIXO	Capacidade para 20 litros, cor azul ou preta, polipropileno, medindo 39x50cm, com espessura de aproximadamente 0.005 micras. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 9191. Pacote c/100 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	100		
13.	TOLHA DE PAPEL	Interfolhado com 100% celulose virgem (não reciclado) extra luxo , em tamanho (22,5cmx21cm) cada, contendo 2400 folhas (3 dobras) produzido com 100% de celulose	Fardo(Caixa)	200		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUAN T.	VLR. UNIT .	VLR. TOTA L
		virgem em caixas de papelão. Validade indeterminada.				

7.2. DAS AMOSTRAS

7.2.1. As amostras terão que ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, até dois dias após a sessão do Pregão. Informa-se ainda que em caso de não atendimento quanto às amostras, a empresa detentora do menor preço será desclassificada, havendo necessidade da retomada do certame;

7.2.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, assim como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam, bem como, os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise;

7.2.3. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

7.2.4. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com estes comparada.

8. EXECUÇÃO QUANTO À ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitada o limite legal, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, Térreo - São Luís - MA CEP: 65.076-820, de segunda a sexta, das **08h às 13h**, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações deste Termo de Referência.

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

8.3. Entregar os materiais, provisória e parceladamente, no setor de material e patrimônio da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que por ventura o sejam de entrega imediata.

8.4. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório o Fiscal do Contrato e apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo de Referência por servidor legalmente designado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente à entrega do material, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

9.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

9.3 Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS, Regularidade de Situação – FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5 As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- Expedir ordens de fornecimento;
- Verificar a execução do fornecimento, objetivando garantir a qualidade da entrega;
- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

10.2. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação da execução do contrato prestado à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

10.3. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até 31 de dezembro de 2018.

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela órgão contratante;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não mantiver a proposta dentro do prazo estabelecido;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

12.8. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

14.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

15 DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **COMPRA POR FORNECIMENTO PARCELADO**, nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

A Licitação será feita na modalidade _____ conforme determina a Lei
_____.

17. DATA DE ELABORAÇÃO

Revisado em 28 de setembro de 2018.

18. NUMERO DA VERSÃO

Versão 02

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 00/2018 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada _____, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 00/2018, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, ___ de ____ de 2018.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do nº 00/2018-CSL/STC, realizado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC.

Assinatura do representante legal

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURÍDICA)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018 – CSL/STC

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018 – CSL/STC

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 00/ 2018 – CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2018.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante))

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, sediada à Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representada neste ato pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças, brasileiro, CPF:....., CI:, residente e domiciliado à....., nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa..... com sede à..... inscrita no CNPJ sob o n.º representada neste ato pelo(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, **Processo Administrativo nº 0130816/2018 – STC**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 00/2018 - STC, seus Anexos e da Proposta de Preços que este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de limpeza, e de higiene pessoal para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quadro com quantitativo e especificação dos produtos:

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUAN T.	VLR. UNIT .	VLR. TOTA L
1.	BALDE PLÁSTICO	Balde médio em plástico, durável, reforçado em propileno no fundo e nas bordas, com capacidade para 20 litros, com alça de metal. Produto aprovado pelo INMETRO.	Unidade	05		
2.	DESINFETANTE	Concentrado. Composição: bultiglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissodico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, alcalinidade 0,4-0,6ml (H2SO401N), solubilidade: produto solúvel em água fragrância e água.. Embalagem em bobona contendo 5 litros de desinfetante, para limpeza bactericida, e germicida não danifica o piso deixa os ralos, sanitários, latas de lixo livre de riscos. São encontrados nas fragrâncias lavanda, jasmim, floral, talco, mariner, pinho, erva doce, Validade do produto de no mínimo 24 meses, a partir da	Galão	84		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		data de entrega. O prazo de validade e o número de registro na ANVISA e do químico responsável deverão estar destacados nos litros. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão, contendo no máximo 04 unidades.				
3.	DESODORIZADOR DE AR	Desodorizador de ar, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus, jasmim etc. em quantidades proporcionais). Validade do produto de no mínimo 24 meses, a partir da data de entrega. O lote, data de	Frasco	60		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUAN T.	VLR. UNIT .	VLR. TOTA L
		fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem nos termos dos regulamentos da ANVISA. Embalagem com 12 unidades.				
4.	ESPONJA P/LIMPEZA	dupla face, na cor verde e amarela, macia multiuso, que limpa superfície sem riscar, em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões aproximadas: 75X110X20 mm	Unidade	150		
5.	PANO DE CHÃO	Tipo algodão, embainhado, duas dobras tipo saco de açúcar, medindo 45 cm x 68 cm ou em tamanho maior.	Unidade	100		
6.	PAPEL HIGIÊNICO	De primeira qualidade, 100% celulose virgem, de áreas de repovoamento, extra luxo, folhas duplas. Embalado em caixa de papelão contendo 08 (oito) rolos, medindo, 10 cm X 250m.	Caixa	60		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		Validade indeterminada.				
7.	PEDRA SANITÁRIA	40 gramas, tipo pastilha arredondada ou retangular, consistência sólida, em fragrâncias variadas (lavanda, floral, jasmim, etc). Validade até 24 meses, a partir da data de entrega.	(Tablete) Unidade	60		
8.	REMOVEDOR PISO	Removedor desengraxante de sujidades inorgânicas: ceras, impermeabilizantes, gorduras, graxas, óleos. Finalidade de Uso: pisos com acabamento acrílico, ceras, cozinhas, restaurantes, limpeza de paredes, fogões, coifas, pisos engordurados, limpeza de lixeiras. Galão de 5 Litros. Validade do produto de no mínimo 24 meses, a partir da data da entrega. A composição, o prazo de validade, e a indicação da notificação na ANVISA deverão estar destacados nas embalagens	Galão	05		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		individuais.				
9.	RODO	Borracha maciça com cabo de madeira medindo 1,20m validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.	Unidade	05		
10.	SABÃO EM BARRA	Multiuso, neutro, unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade do produto de 12 meses a partir da data de entrega. Serão 12 pacotes com 05 unidades para formar a quantidade solicitada.	Unidade	60		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
11.	SABONETE LÍQUIDO	Galão de 05 (cinco) litros de sabonete líquido cremoso para as mãos, PH neutro, perolizado, glicerinado, concentrado, biodegradável, densidade acima de 1,0 g/cm ³ , fragrâncias variadas (erva doce, flores do campo, aloe vera) . O galão vazio utilizado na embalagem deverá ser em plástico resistente, pesando no mínimo 170g (cento e setenta gramas), incluindo a tampa. Observações: prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade, e a indicação da notificação na ANVISA deverão estar destacados nas embalagens individuais. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão, contendo no máximo 02 (dois) ou 04 (quatro) galões. Será realizado teste da densidade.	Galão	80		

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUAN T.	VLR. UNIT .	VLR. TOTA L
12.	SACO PLÁSTICO LIXO	Capacidade para 20 litros, cor azul ou preta, polipropileno, medinho 39x50cm, com espessura de aproximadamente 0.005 micras. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 9191. Pacote c/100 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	100		
13.	TOLHA DE PAPEL	Interfolhado com 100% celulose virgem (não reciclado) extra luxo , em tamanho (22,5cmx21cm) cada, contendo 2400 folhas (3 dobras) produzido com 100% de celulose virgem em caixas de papelão. Validade indeterminada.	Fardo(Caixa)	200		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS (FORNECIMENTO)

O licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitada o limite legal, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, Térreo - São Luís - MA CEP: 65.076-820, de segunda a sexta, das **08h às 13h**, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar os materiais, provisória e parceladamente, no setor de

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

material e patrimônio da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que por ventura o sejam de entrega imediata;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório o Fiscal do Contrato e apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo de Referência por servidor legalmente designado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** deverá manter preposto junto à STC, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES – CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a **CONTRATADA** deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da devolução pela Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;

PARÁGRAFO QUARTO – Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

PARÁGRAFO QUINTO – As amostras terão que ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, até dois dias após a sessão do Pregão. Informa-se ainda que em caso de não atendimento quanto às amostras, a empresa detentora do menor preço será desclassificada, havendo necessidade da retomada do certame;

PARÁGRAFO SEXTO – Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Entregar os materiais, provisoria e parceladamente, no setor de material e patrimônio da Contratante, no prazo de quinze dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que porventura o sejam de entrega imediata;

PARÁGRAFO OITAVO – Entregar os materiais, definitivamente, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento provisório, à Comissão de Recebimento, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital;

PARÁGRAFO NONO – Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Indicar um representante, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Observar o prazo de garantia legal, quando for o caso, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se solidariamente com os Fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES – CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, caberá à CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

PARÁGRAFO QUARTO – Fiscalizar, quando julgar necessário, o fornecimento objeto deste Contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

PARÁGRAFO QUINTO – Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO – Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas, inclusive para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Indicar um Gestor do Contrato, representante da CONTRATANTE,

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

devidamente qualificado e por ela previamente designado, para acompanhar o contrato;

PARÁGRAFO OITAVO – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

PARÁGRAFO NONO – Emitir as autorizações de fornecimento dos materiais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Verificar a execução do fornecimento, objetivando garantir a qualidade da entrega;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação da execução do contrato prestado à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ ()

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor deste Contrato durante sua vigência permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias contados à prestação dos serviços, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS, Regularidade de Situação – FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar os serviços prestados, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de competência do Setor Financeiro da STC a consulta ao CEI, no momento do empenho da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO:122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS:0101

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

FOLHAS Nº
PROC. Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT. Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

- e) Não manter a proposta dentro do prazo estabelecido;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- II. Multas nos percentuais a seguir:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;
 - c. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista no caput da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderá, se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de uma das penalidades previstas no caput da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Estadual.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

PARÁGRAFO OITAVO - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei nº 8666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato, mediante a celebração do termo aditivo.

FOLHAS Nº
PROC.Nº 0130816/2018
RUBRICA
MAT.Nº 2539021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer outras modificações contratuais que porventura se façam necessárias serão reguladas pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME: _____

CIC: _____

NOME: _____

CIC: _____